LEI Nº 2654, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 103.954,00 (Cento e Três Mil, Novecentos e Cinqüenta e Quatro Reais), dentro da seguinte dotação:

10 – Secretaria de Saúde e Ação Social
10.03 – Divisão de Ação Social
27.813.0037.2.104–Convênio Ministério do Esporte nº 737650/2010 – Vida Saudável
3.3.90.30.00.00.00.00.1848 – Material de ConsumoR$ 13.876,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1848 – Equipamentos e Material PermanenteR$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – Equipamentos e Material PermanenteR$ 894,00
3.1.90.04.00.00.00.00.1848 – Contratação por Tempo DeterminadoR$ 50.400,00
3.1.90.13.00.00.00.00.1848 – Obrigações PatronaisR$ 10.080,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1848 – Outros Serv.de Terc.-Pessoa JurídicaR$ 15.644,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serv.de Terc.-Pessoa JurídicaR$ 3.060,00
TOTALR$103.954,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o provável excesso de arrecadação do Convênio nº 737650/2010 na seguinte conta bancáriaR$100.000,00
Caixa Econômica Federal nº 171-3
TOTALR$100.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura a Contrapartida do Convênio será utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria de Saúde e Ação Social
10.03 – Divisão de Ação Social
08.244.0033.2.036 – Serviços de Administração Social
176:4.4.90.52.00.00.00.00.1000–Equipamentos e Material Permanente.R$ 3.954,00
TOTALR$ 3.954,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Outubro de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal